

**Recurso interposto em 4 de outubro de 2019 – Argyraki/Comissão****(Processo T-679/19)**

(2019/C 399/118)

*Língua do processo: francês***Partes***Recorrente:* Vassilia Argyraki (Bruxelas, Bélgica) (representante: N. de Montigny, advogado)*Recorrida:* Comissão Europeia**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão de 30 de novembro de 2018, adotada pelo PMO sobre a forma como os direitos à pensão serão calculados, e de um modo geral, como as regras estatutárias relativas aos direitos à pensão serão aplicadas na esfera jurídica da recorrente no momento da sua passagem à reforma;
- condenar a recorrida nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

Em apoio do seu recurso da decisão do Serviço «Gestão e liquidação de direitos individuais» (PMO) já referida, a recorrente invoca três fundamentos.

1. Primeiro fundamento, relativo ao desrespeito dos ensinamentos retirados da jurisprudência Torné (Acórdão de 14 de dezembro de 2018, Torné/Comissão, T-128/17, EU:T:2018:969).
2. Segundo fundamento, relativo à violação dos artigos 21.º e 22.º do anexo XIII do Estatuto dos Funcionários da União Europeia.
3. Terceiro fundamento, relativo à desigualdade de tratamento.

**Recurso interposto em 7 de outubro de 2019 – Euroapothea/EUIPO – General Nutrition Investment (GNC LIVE WELL)****(Processo T-686/19)**

(2019/C 399/119)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Euroapothea UAB (Vilnius, Lituânia) (representantes: R. Žaboliene e E. Saukalas, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)